

PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.528/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 203 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.
- **Art. 2**° Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir, mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação (Anexo I):
- a) Fonte de Recurso: 15000000000 RECURSOS NÃO
 VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
- b) Fonte de Recurso: 150000150000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE.
- c) Fonte de Recurso: 150000250000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS MDE.
- d) Fonte de Recurso: 154000700000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO 70%



Art.3º – O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes nesse encerramento de exercício, principalmente para cumprimento das obrigações com pessoal e obrigações patronais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal



ANEXO I

Fontes de Recurso 15000000000, 150000150000 e 150000250000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

	Acumulado até o mês
Demonstrativo da Receita Arrecadada Total	de Novembro
1 – Total Orçado para o Exercício 2023	70.655.234,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Janeiro a novembro/2023	71.187.822,39
3 – Superávit no Período ($3 = 1 - 2$)	532.588,39
4 – Média de Arrecadação: Período 11 meses - (4 = 2 ÷ 11)	6.471.620,22
5 – Total do Excesso a ser observado na Fonte em 2023	7.004.208.61

Fontes de Recurso 154000700000 - FUNDEB 70%

Demonstrativo da Receita Arrecadada Total	Acumulado até o mês de Novembro
1 – Total Orçado para o Exercício 2023	10.158.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Janeiro a novembro/2023	13.488.420,82
3 - Superávit no Período $(3 = 1 - 2)$	3.330.420,82
4 - Média de Arrecadação: Período 11 meses - (4 = 2 ÷ 11)	1.226.220,08
5 – Total do Excesso a ser observado na Fonte em 2023	4.556.640,90



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEINº

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.528/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A abertura deste Crédito Adicional Suplementar se justifica pela existência de um Excesso de Arrecadação, o que indica uma entrada de recursos superior àquela inicialmente prevista no orçamento. Esse cenário demonstra a eficiência na gestão fiscal do município e a capacidade de captar receitas que não estavam originalmente contempladas, permitindo que a administração faça um melhor direcionamento desses recursos para áreas prioritárias.

Os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme especificado nos artigos 2º e 3º do projeto de lei, serão direcionados para fontes específicas, tais como recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, receita de impostos e transferências de impostos destinados à saúde, receita de impostos e transferências de impostos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), bem como transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – impostos e transferências de imposto – 70%.

Dessa forma, se faz necessária o aumento do orçamento para que seja possível a utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, abrindo os devidos créditos suplementares, para darmos continuidade nos trabalhos essenciais prestados à comunidade custeados através das fontes de recursos mencionadas.



Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal